



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Rosa Natalina Garcia Figueroba

Assunto: Requerimento de Licença

DOS FATOS:

Que, a Requerente em data de 07/05/2021, protocolou requerimento de Licença de 30(trinta) dias por motivo de pós-parto em pessoa da família, conforme prevê o art. 106, da Lei Municipal n.º 1.170 de 1993.

Para tanto, juntou atestado (declaração) médico, onde ficou declarado que a requerente necessita de 30 (trinta) dias para auxiliar nos cuidados de sua filha Mariane Cristina Figueroba, devido ao puerpério.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:

Não Assiste razão o pleito da Requerente quando pretende se afastar de suas atividades, pois o art. 106, da Lei em comento, não traz qualquer previsão acerca do requerido. Vejamos:

Art. 106 – Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação médica.

(...)

Note que o art. acima diz que a licença é concedida ao servidor por motivo de doença de algum familiar, e no caso em apreço, conforme atestado médico (declaração) diz que a servidora necessita se afastar para auxiliar nos cuidados de sua filha devido ao puerpério e não que sua filha esteja doente.

DECISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

Diante do exposto é a presente para indeferir o requerimento da servidora Rosa Natalina Garcia Figueroba, tendo em vista que a mesma não demonstrou em seu requerimento que sua filha esteja doente por motivo do estado puerpério.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a servidora Rosa Natalina Garcia Figueroba.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78º da Emancipação Política.

Andirá, 13 de maio de 2021.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal